

CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO Nº 2345/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES** através da Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.700.103/0001-13, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública brasileira, solteira, portadora do CPF nº 105.842.847-05 e RG nº 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 14, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.139-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 519, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **HOSP SAUDE ZANELATO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.545.827/0001-74, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 508, Lj. 01, Centro, Domingos Martins/ES, cep: 29.260-000, telefone: (27)3268-1670 e (27)99973-5941, endereço eletrônico: hospsaude@outlook.com.br, neste ato representada por **ANDRE ZANELATO COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.096.457-62 e RG nº 086369204 IFP-RJ, residente na Rua Tiradentes, nº 180, apt. 303, Brisamar, Vila Velha/ES, cep: 29.109-107, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 073/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 73,25 (setecentos e setenta e três reais vinte e cinco centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/90 e suas alterações.

Rua Desembargador Espaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.190-000
 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 24 | email: contratos@iuna.es.gov.br

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
26.545.827/0001-74
HOSP SAUDE ZANELATO
EIRELI - ME
 Av. Pres. Vargas, nº 508 - Lj. 01
 Distrito Sede - Domingos Martins-ES
 CEP: 29.260-000 - (27) 3268-1670
083.217.330

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ILUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECTOR DE CONTRATOS



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constando no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

(3) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sendo que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sr.^a Izabela Livia Leal Alcure, matrícula nº 14052 Flavia Florindo de Amorim, matrícula nº 703075, nomeado pela Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

(4) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária 10002.1030100192.127.33903000000 – Ficha 97, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iluna - ES, CEP 29.190-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545-4750 | Ramal: 2001 | e-mail: contratos@iluna.es.gov.br

26.545.827/0011-74
HOSPITAL DE ZAVALATO
ILUNA - ES
Av. Pres. Vargas, nº 503 - Lj. 01
Distrito Sede - Domingos Martins-ES
CEP: 29.260-000 - (27) 268-1670
L 083.217.33-0

SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do edital no instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes pretermitados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Rua Desembargador Espaminondas Amara, nº 58, Centro, Itaboraí - RJ, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 24 | e-mail: contratos@itaboraí.rj.gov.br

André Zambelli Pontes

26.545.827/0001-74

HOSPITAL DE ZUMILATO

EIRELI - ME

Av. Pres. Vargas, nº 51 - Lj. 01

Distrito Sede - Domingo Martins-E

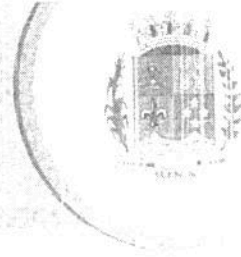
CEP: 29.260-000 - (27) 368-1670

L 083.217.300

(Handwritten signature)

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ERECHIM

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de multas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as, e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizara crime de fraude à licitação, com crime previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

(7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

(8) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que precedeu ao contrato.

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de todo e qualquer ato do Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Ijuí - RS, CEP 97.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545-4750 | Ramal: 203 | email: contratos@juizos.gov.br

André Bonato de Castro
26.545.827/0011-74
HOSPSAÚDE ZAMILATO
ERECHIM - RS
Av. Pres. Vargas, nº 511 - Lj. 01
Distrito Sede - Domingos Martins - E.
CEP: 29.260-000 - (27) 3368-1674
L 083.217.320

[Handwritten signature]

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou propostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

§ 1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

§ 1.1.1. Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

§ 1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

§ 1.2. Por acordo entre as partes:

§ 1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

§ 1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, senão a correspondente entrega dos produtos;

§ 1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§ 1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

§ 1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Rua Desembargador Epaminondas Amarel, nº 8, Centro, Ilhéus, BA, CEP 29.390-000
ENPI nº 27.167.394/3001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2411 | e-mail: contratos@ilheus.gov.br

26.545.827/0011-74
HOSPSAÚDE ZAMILATO

EIRELI - AM
Av. Pres. Vargas, nº 511 - Lj. 01
Distrito Sede - Domingo Martins - E
CEP: 29.260-000 - (27) 3268-1670
083.217.321-0

(Handwritten signature)

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante e por fora do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 12 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

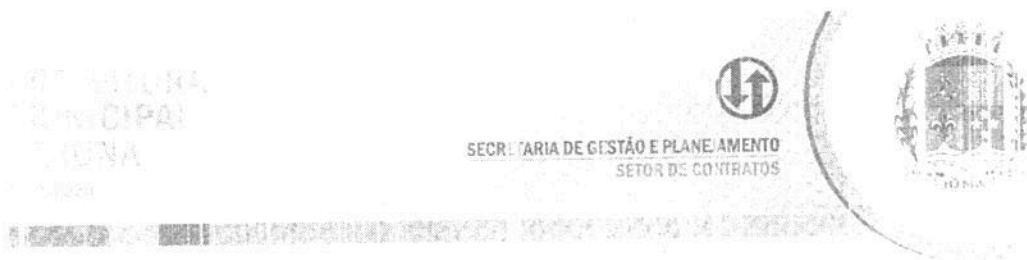
Meliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

Andre Zanelato Coutinho
HOSPSAÚDE ZANELATO EIRELI ME

Andre Zanelato Coutinho / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iuna - ES, CEP 29.190-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2111 | email: contratos@iuna.es.gov.br

26.545.827/0001-74
HOSPSAÚDE ZANELATO
EIRELI - ME
Av. Pres. Vargas, nº 80 - Lj. 01
Distrito Sede - Domingos Martins-ES
CEP: 29.260-000 - (27) 3268-1670
L 033.217.310



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em atendimento às necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de referência.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando o dever da Administração Pública Municipal, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, para que seja mantida a eficiência dos serviços prestados à população residente no município, há a necessidade da reposição constante de materiais odontológicos nos Setores de atendimento, proporcionando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.636/93, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4 - DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

- 4.1. A contratação objeto do presente termo de referência consiste basicamente em:
 - 4.1.1. Do menor preço por item, seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados, conforme ANEXO 2.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para entrega, através da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo o material, bem como recolher qualquer produto que possua algum acidente nas embalagens sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Juana, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 5.3. Os produtos deverão estar lacrados em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos, o prazo de validade dos materiais odontológicos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro - Juana - S, CEP 29.190-000
 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 24 | 1 | email: contratos@juana.es.gov.br

26.545.827/0001-74
 HOSP. SAUDE ZANATO
 EIRELI - ME
 Av. Pres. Vargas, nº 500 - Lj. 01
 Distrito Sede - Domingos Martins - ES
 CEP: 29.260-000 - (27) 3168-1070
 L 083.217.310

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE NITERÓI

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, e a entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de portaria.

5.5. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), que será entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.6. Forma de entrega: Parcelada.

5.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

5.8. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do produto, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo que os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, RJ, ES, CEP 29.390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação dentre eles: os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantia. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (is) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (is) que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores a Sr.^a Ivana Lívia Leal Alcure, matrícula nº 4082, Flávia Florindo de Amorim, matrícula nº 700075, localizados na Secretaria Municipal de Saúde, que deverão acompanhar todo o processo licitatório para a pretensa contratação.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Ituna, ES, CEP 29.390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545-4750 | Ramal: 2011 | email: contratos@ituna.es.gov.br

26.545.827/0001-74
HOSP SAUDE ZANILATO
EIRELI - AM
Av. Pres. Vargas, nº 511 - Lj. 01
Distrito Sede - Domingos Martins-E
CEP: 29.260-000 - (27) 3168-1670
L 083.217.3390

Andre Zanelato Coutinho

ORÇAMENTO
MUNICIPAL
DE 2020

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.

Andre Zanelato Contrator

12/21/20.

26.545.827/0001-74
HOSPSAUDE ZANELATO
EIRELI - ME
Av. Pres. Vargas, nº 508 - Lj. 01
Distrito Sede - Domingos Martins-ES
CEP: 29.260-000 - (27) 3268-1670
083.217.32-0

f

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Lima, ES, CEP 29.330-000
CNPJ nº 27.157.354/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 24. | email: contrator@lima.es.gov.br

ud.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000037/2020 - SEQUÊNCIA Nº 000000568

Origem	Pregão Presencial Nº 000073/2019		Processo	002345/2019			
Contrato	Contrato Nº 000037/2020						
Empresa	HOSPSAUDE ZANELATO EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 26.545.827/0001-74						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 508 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unidade	Valor Total
005	001	ALCOOL FINO 70% - FRASCO DE 1000ML. alcohol, nome produto: alcool etílico hidratado 70% (imp) formula: 70% p/p (imp) correspondente a 77% v/v (gl) teor/dosagem: 70 %, aspecto: líquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plastico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000ml, rotulagem: identificação, nº da lote, data de fabricação, validade, procedencia e registro na anvisa, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco lito	CICLO FARMA	FR	150,00	440	66.000
006	001	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML (BRANCA)	J. PROTAB	UN	5,00	250	1250
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							670
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							670
HOSPSAUDE ZANELATO EIRELI							25

André Zanelato Eireli

26.545.827/0001-74
HOSPSAUDE ZANELATO
EIRELI - ME
 Av. Pres. Vargas, nº 508 - Lj. 0
 Distrito Sede - Domingos Martins - ES
 CEP: 29.260-000 - (27) 3283-1600
083.217.32-0

ud

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$25.600,00,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHA: 363

PROCESSO ADM: 0571/2019

Protocolo 562943

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 249/2019. PROCESSO Nº. 66.333/2018. DAS PARTES: PMVV X BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A- BANCOOB. **Do objeto:** credenciamento de instituições para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por qualquer modalidade de

pagamento, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e rede de Casas Lotéricas e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do prazo:** Até 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de sua assinatura. **SEMFI/PMVV Protocolo 562859**

ERRATA

Referente à publicação do resumo da Homologação de Leilão Público, publicado no dia 12 de Fevereiro de 2020. **Onde se lê: "HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2020. Leia-se: HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 002/2020."**

Protocolo 562858

Câmaras

Afonso Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL 2º SEMESTRE 2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	2.677.962,45
Pessoal Ativo	2.677.962,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2.677.962,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Percentual	82.831.273,08
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP Sobre a RCL	3,23%	2.677.962,45
LIMITE MÁXIMO	6,00%	4.969.876,38
LIMITE PRUDENCIAL	5,70%	4.721.382,57
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		3.460.690,68
DESPESA DE PESSOAL (ART. 20-A DA CF)	64,06%	2.216.778,79
LIMITE MÁXIMO 70% (Art. 29-a da CF)	70%	2.422.483,48

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS HOLZ
Analista Operacional - CRC 11258

Protocolo 562766

Telefones

úteis:

Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 37/2020. Partes: Mun. Iúna X Hospasuda Zanelato Eireli ME. Objeto: aquisição de materiais de consumo em atendimento as necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$673,25.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 562987

RESUMO DE CONTRATO

Nº 39/2020. Partes: Mun. Iúna X Odontoplus Ltda ME. Objeto: aquisição de materiais de consumo em atendimento as necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$5.449,85.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 562991

Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério

O Fundo Municipal de Assistência Social celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do dia 05 de fevereiro de 2020, Edição nº2.135, DIVERSOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pag. 05. Onde se lê-se Valor: R\$ 400,00 mensal.

Leia-se: Valor: R\$ 300,00 mensal.
Protocolo 562756

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 061
23 de Junho de 2017

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal **LENY CORREIA FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de "Agente Administrativo I", matrícula 80.114-2, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos **integrais e paridade**, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 31/05/2017.

Cariacica/ES, 23 de Junho de 2017.
Protocolo 562812

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 083

19 de Agosto de 2019.

Art. 1º - Fica ratificado o artigo 1º da Portaria/IPC/DTP/Nº. 036/2017, de 20 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte disposição:

"Art. 1º - Fica concedida à servidora LECY MARIA DE LOURDES VENDERSEI, ocupante do cargo público efetivo de "GARI", matrícula 83291.1, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redução dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003."

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17/03/2019.

Cariacica/ES, 19 de agosto de 2019.

Protocolo 562814

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 059
21 de Dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica ratificado o artigo 1º da Portaria/IPC/DTP/Nº. 08/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte disposição:

"Art. 1º - Fica concedida pensão por morte em favor de RICARDO JOSÉ SANCHES, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos da servidora efetiva falecida JACKELANE RAMOS DE ABREU SANCHES, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal; e ainda nos termos dos dispostos no inciso I do art. 7º e na alínea "b", inciso 1, do §2º do art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 028/2009."

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21/12/2016.

Cariacica/ES, 17 de Junho de 2019.
Protocolo 562816

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 068
31 de Julho de 2019.

Art. 1º - Fica ratificado o artigo 1º da Portaria/IPC/DTP/Nº. 038/2017, de 20 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte disposição:

"Art. 1º - Fica concedida pensão por morte em favor de SANDRA MARA ULISSES MEDEIROS, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor aposentado falecido CARLOS ALBERTO AZEVEDO MEDEIROS, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal; e ainda nos termos dos dispostos no inciso I do art. 7º e na alínea "a", inciso 1, do §2º do art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal nº 028/2009."

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 14/03/2019.

Cariacica/ES, 31 de julho de 2019.
Protocolo 562819

PORTARIA/IPC/DTP Nº. 068
18 de Julho de 2017.

Art. 1º - Fica ratificado o artigo 1º da Portaria/IPC/DTP/Nº. 002/2016, de 18 de Janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte disposição:

"Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal ROSIMERI VENDERSEE SCHAEFFER, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPA